



DECISÃO Nº 22

DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **PAULO MIRANDA**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **29**

CONDUTOR: **MIRANDA MANUEL**

Respeitante à fase da prova: **CADETE - MANGA QUALIFICAÇÃO 1**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida

MOTIVO:

O CCD recebeu um relatório nº 7, respeitante a falsa partida, por parte do piloto acima indicado, infringindo o Art 28.11 das PEK e penalizado segundo o Art. 29.5.3 das PEK.

Nos termos dos Arts. 14.2.2 das PGAK e 38.7 das PEK esta penalização não é suscetível de apelo.
Nos termos do Art. 38.8 das PEK, esta penalidade é automática.

Decisão anunciada

Data : **18/07/2026**

Hora : **14:25**

Nome
Presidente do Colégio : **José Nuno Sabido (PRT)**
LIC. PT 26/0044
Comissários Desportivos : **João Azevedo (PRT)**
LIC. PT 26/0076
Pedro Macedo (PRT)
LIC. PT 26/2462

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **PAULO MIRANDA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **22** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :